



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)			
1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.		Data: 22/04/2026	
Local de Entrega: TVO 354, Morro Chato, Turvo Sc		Fornecedor/Contratado: somente após o transcorrer do processo de licitação	
Requistante: Ailton Albano Luiz		Nº Matrícula: 5737	
		e-mail: engenharia@turvo.sc.gov.br	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Urgente	Motivação da Urgência:	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
<input checked="" type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		<input type="checkbox"/> Registro de Preços
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade		<input type="checkbox"/> Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:			
<p>As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.</p> <p>Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.</p>			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
<p>A presente contratação decorre da necessidade de execução das etapas iniciais de infraestrutura viária na Rodovia Municipal TVO 354, localizada na comunidade de Morro Chato, no Município de Turvo/SC, contemplando os serviços de terraplanagem, drenagem, reforço do subleito e regularização da plataforma da via.</p> <p>O trecho em questão, com extensão de 978,07 metros, apresenta atualmente condições inadequadas de trafegabilidade, caracterizadas pela baixa capacidade de suporte do solo, ausência ou deficiência de sistema de drenagem e ocorrência de processos erosivos, especialmente em períodos chuvosos. Tais condições comprometem a segurança dos usuários, dificultam o deslocamento da população e impactam negativamente o transporte escolar, o acesso a serviços públicos essenciais e o escoamento da produção agrícola local.</p> <p>A intervenção proposta visa preparar adequadamente a estrutura da via para a futura execução da camada de revestimento asfáltico, a ser realizada posteriormente, garantindo condições técnicas adequadas de suporte, estabilidade e durabilidade. Ressalta-se que a execução eficiente das camadas de base, especialmente o reforço do subleito e a implantação de sistema de drenagem adequado, é determinante para evitar patologias precoces no pavimento, reduzir custos de manutenção e assegurar maior vida útil à infraestrutura.</p> <p>Além disso, a implantação de dispositivos de drenagem é essencial para o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo danos estruturais à via e minimizando impactos ambientais decorrentes da erosão do solo.</p> <p>Dessa forma, a contratação se justifica como medida necessária e estratégica para viabilizar a continuidade do processo de pavimentação da rodovia, promover melhores condições de mobilidade e segurança viária, bem como fomentar o desenvolvimento econômico e social da região, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.</p>			
6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021) – OPCIONAL ATÉ A ELABORAÇÃO DO PCA			
<p>Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.</p>			
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
<p>Exigências de Qualificação Técnica e Documental:</p> <ol style="list-style-type: none">1.1. Qualificação Técnica: Empresas participantes devem comprovar experiência prévia em construções similares, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas.1.1.2. Documentação Necessária: Será detalhada no Termo de Referência.2. Projeto Básico e Executivo: Os projetos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contemplando todas as fases da obra, desde a fundação até a finalização, incluindo detalhes arquitetônicos, estruturais, elétricos e de acabamento.3. Planilhas Orçamentárias: Devem estar detalhadas todas as etapas da obra, especificando os custos unitários e totais para materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, conforme planilhas orçamentárias anexas.4. Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma deve contemplar todas as etapas da obra, com previsão de início e término, fases intermediárias e desembolsos financeiros correspondentes a cada fase, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.5. Requisitos de Sustentabilidade: A obra deve seguir práticas de sustentabilidade, incluindo gestão de resíduos, uso eficiente de recursos naturais, e conformidade com normas ambientais vigentes.6. Garantias e Seguros: A contratada deve apresentar garantia de execução do contrato e seguro de responsabilidade civil contra terceiros, cobrindo eventuais danos causados durante a execução da obra. <p>Anexos: Projeto Arquitetônico Memorial Descritivo Planilhas Orçamentárias Cronograma Físico-Financeiro</p> <p>Especificações Técnicas: Este conjunto de requisitos assegura que a contratação atenda a todas as normas e regulamentações vigentes, garantindo a transparência e a eficiência na execução do projeto.</p>			

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Und.	Execução de terraplanagem, drenagem, reforço do subleito e regularização na Rodovia Municipal TVO 354, com extensão de 978,07m, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.
8.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM			
A relação entre a demanda e quantidade prevista foi prevista na planilha orçamentária, que é parte integrante do projeto básico.			
9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
<p>Contextualização: Conforme o art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é necessário realizar um levantamento de mercado para identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.</p> <p>Objetivo: Identificar e avaliar empresas do ramo pertinente, analisar a disponibilidade de mão de obra e equipamentos, e indicar a solução mais adequada para a execução do projeto, considerando que o município não possui os recursos necessários.</p> <p>Para atender à necessidade de detalhamento do item "Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar", conforme o art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e considerando a indisponibilidade de recursos humanos e equipamentos por parte da administração municipal para a execução direta do projeto em questão.</p> <p>A administração municipal não tem condições de executar de forma que, não possui material humano especializado em quantidade e expertise necessárias e, tampouco equipamentos necessários, sendo, portanto, necessária a execução indireta;</p> <p>Levantamento de Mercado: no mercado local e regional é de amplo conhecimento de um número superior 10 (dez) empresas especializadas construção civil que participam de licitações públicas, para tal basta olhar o histórico de contratações dos entes públicos local e regional;</p> <p>Adequação ao Projeto: Foi avaliado o projeto específico, levando em conta as necessidades e objetivos definidos no estudo técnico preliminar para melhor execução e resolutividade da obra.</p> <p>O levantamento de mercado foi ser elaborado com cuidado, assegurando-se de que todas as decisões sejam bem documentadas e justificadas, para garantir a escolha mais adequada e eficiente para o projeto de ampliação, em total conformidade com a legislação vigente.</p>			
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
O mapa de preços foi formado com base no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil realizadas na forma estabelecida no inciso art. 30 (compras e serviços comuns ou 31 (obras e serviços de engenharia) do Decreto Municipal nº 55/2024 e encontram-se anexo a presente demanda			
11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
A solução como um todo está descrita no Memorial Descritivo.			
12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
O objeto do presente certame, por sua natureza, deve ser executada de forma global, não cabendo a contratação de forma parcelada			
13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
<p>A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à melhoria da infraestrutura viária da Rodovia Municipal TVO 354, na localidade de Morro Chato, no Município de Turvo/SC, por meio da execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, reforço do subleito e regularização da via.</p> <p>Como principais resultados pretendidos, destacam-se:</p> <p>A melhoria das condições de trafegabilidade do trecho, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários, em especial durante períodos chuvosos;</p> <p>A adequação da capacidade de suporte do subleito, garantindo estabilidade estrutural compatível com a futura execução da pavimentação asfáltica;</p> <p>A implantação de sistema eficiente de drenagem pluvial, assegurando o correto escoamento das águas e prevenindo processos erosivos e degradação precoce da via;</p> <p>A redução de custos futuros com manutenção corretiva, em razão da execução adequada das etapas preliminares da obra;</p> <p>A viabilização da etapa subsequente de pavimentação asfáltica, a ser executada por outro ente, garantindo a continuidade do investimento público;</p> <p>A melhoria no acesso da população aos serviços essenciais, como saúde, educação e transporte, bem como o fortalecimento do escoamento da produção agrícola da região;</p> <p>O aumento da durabilidade e vida útil da futura estrutura de pavimento, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione benefícios diretos à mobilidade urbana e rural, à segurança viária e ao desenvolvimento socioeconômico local, atendendo ao interesse público de forma eficiente e sustentável.</p>			
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
<p>A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:</p> <ol style="list-style-type: none"> Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado. 			
15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			

Não se aplica.		
16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).		
17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestor	Nome: Jonas Semler Zanette	Matrícula nº: 1-5990
<input checked="" type="checkbox"/> Fiscal	Nome: Ailton Albano Luiz	Matrícula nº: 5737
18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)		
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados, DECLARAMOS que é VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, uma vez que em questão se torna econômica e viável, tendo em vista o relatado neste Estudo Técnico Preliminar e demais peças que o instruem.		
Conforme especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro., objetivado por este estudo é viável economicamente e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021		

OBS.: Na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, “o **estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

Turvo/SC, 22 de abril de 2026.

Ailton Albano Luiz
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Matrícula nº :5737